



EDITAL Nº 650/2020

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL 2020”

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

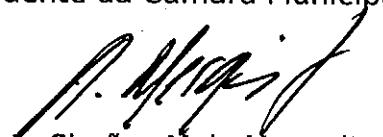
FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária e pública de 18 de novembro de 2020, aprovou as normas de participação no concurso “Montras de Natal 2020”, que se anexam.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio do município na Internet.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


Alberto Simões Maia Mesquita



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
CONCURSO "Montras de Natal 2020"**

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, tendo em vista estimular e valorizar o comércio tradicional, designadamente tornando-o mais atrativo e fomentando que este continue a estabelecer um contacto muito próximo entre os comerciantes locais, os residentes e a autarquia nesta quadra natalícia e, em simultâneo, visando captar a vinda de não residentes ao Concelho, institui o Concurso "Montras de Natal 2020".

Artigo 1.º

Promoção

O concurso "Montras de Natal 2020" é promovido pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Artigo 2.º

Divulgação do concurso

A promoção do concurso "Montras de Natal 2020" inclui a divulgação no site da Câmara Municipal, nas redes sociais, nos órgãos de comunicação social e em diversos suportes publicitários no Concelho.

Artigo 3.º

Objeto

As presentes normas de participação dispõem sobre as regras de funcionamento do Concurso "Montras de Natal 2020".

Artigo 4.º

Concorrentes

Ao presente concurso podem concorrer, mediante inscrição, todos os comerciantes do Concelho de Vila Franca de Xira com montra visível a partir do espaço público.

Artigo 5.º

Inscrição

1. Cada concorrente tem de preencher uma ficha de inscrição constante no Anexo I das presentes Normas de Participação que deve ser entregue na Junta de Freguesia da área do estabelecimento comercial ou, em alternativa, através do email atividadeseconomicas@cm-vfxira.pt da Divisão de Apoio ao Município e Atividades Económicas.
2. A ficha de inscrição deve estar integralmente preenchida devendo constar a indicação do nome pessoal, morada do estabelecimento, nome do estabelecimento e demais elementos que o concorrente considere oportuno.
3. A confirmação da inscrição é efetuada aquando da entrega da inscrição, mediante comprovativo.
4. A inscrição deve ser efetuada até dia 10 de Dezembro de 2020.

Artigo 6.º

Júri

1. O Júri é constituído por três elementos:
 - a) Um elemento indicado por cada Junta de Freguesia/União de Freguesias da área dos estabelecimentos a concurso;
 - b) Dois elementos indicados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, um pertencente à Divisão de Apoio ao Município e Atividades Económicas e outro pertencente à Divisão de Turismo.
2. Os membros do Júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.
3. A indicação dos elementos que compõem o Júri será publicitada no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e em cada uma das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia.
4. A Sessão de Apresentação dos vencedores do concurso decorrerá em dia, local e hora a indicar pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, mas que será sempre após o Dia de Reis, 06 de Janeiro de 2021.



Artigo 7.º

Avaliação das Montras

A avaliação das montras pelo Júri do concurso será realizada até 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 8.º

Critérios

As montras são objeto de avaliação tendo em conta:

- a) A originalidade e a criatividade;
- b) A harmonia estética do conjunto;
- c) Os materiais utilizados.

Artigo 9.º

Prémios aos participantes e vencedor

1. Todos os participantes terão direito a um Certificado de Participação no Concurso "Montras de Natal 2020".
2. A entidade promotora do concurso oferecerá três prémios por cada Freguesia/União de Freguesias:
 - a) 1.º Prémio 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
 - b) 2.º Prémio 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
 - c) 3.º Prémio 1.000,00€ (mil euros).

Artigo 10.º

Divulgação

Os resultados e a divulgação dos prémios atribuídos serão efetuados no site da Câmara Municipal, nas redes sociais e nos órgãos de comunicação social.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela entidade promotora e da sua decisão não cabe recurso, exceto pela via judicial.



ANEXO I – Ficha de Inscrição

Nome do Estabelecimento

Nome Pessoal

Morada do Estabelecimento

Outros elementos:

A handwritten signature consisting of two stylized, slanted lines forming a 'W' shape, followed by a smaller, more rounded 'B' or similar character.